



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Herval

PUBLICAÇÃO 7  
Período: 20 / 02  
à 20 / 03 / 2021  
LOCAL MURAL PREFEITURA  
Herval

**DECRETO N.º 031 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021**

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 27/2021 E RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL N.º 55.764, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE IMPÕE MEDIDAS SANITÁRIAS EXTRAORDINÁRIAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública causada pela pandemia do novo coronavírus, que gerou o estado de calamidade pública municipal vigente até 31 de dezembro de 2021, conforme Decreto Municipal n.º 02/2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de n.º 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas extraordinárias de enfrentamento ao Novo Coronavírus para todo âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

**DECRETA**

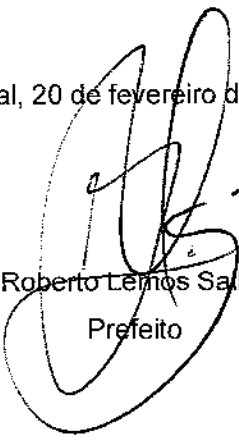
Art. 1º. Revoga o Decreto Municipal n.º 27/2021 e recepciona integralmente o Decreto Estadual n.º 55.764/2021, tendo em vista que impõe, para todos os Municípios, medidas extraordinárias e mais restritivas para o período compreendido entre as 22h do dia 20 de fevereiro de 2021 às 5h do dia 02 de março de 2021.

Art. 2º. Fica vedado, em todo o território municipal, o comércio de bebidas alcoólicas entre as 22h e 5h, enquanto viger o presente Decreto.

Art. 3º. As disposições contrárias a este Decreto ficam suspensas durante a sua vigência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo enquanto perdurar as medidas extraordinárias impostas pelo Estado.

Herval, 20 de fevereiro de 2021.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito